

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/TO**

Nº 001/2014

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE PARA O
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

**Palmas - TO
Fevereiro / 2014**



PREÂMBULO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede na Av. LO-4, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO por meio da Unidade de Atendimento Individual e Unidade de Gestão de Pessoas, torna público que estão abertas de 28 / 02 / 2014 a 21 / 03 / 2014 as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/TO**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SEBRAE/TO.
2. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
3. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver no cadastro deste, agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
4. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) mediante o preenchimento do cadastro eletrônico, sendo que a inscrição somente será validada após o envio dos documentos solicitados no item 5.
5. O credenciamento de pessoa jurídica, não implica na obrigação do SEBRAE/TO efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender às demandas do Programa Negócio a Negócio, quando houver.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.
7. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição em contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail empresa negocioanegocio@to.sebrae.com.br.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de atendimento quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito subjetivo de contratação, objetivando somente o cadastramento de Agentes de Orientação Empresarial.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/TO pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de serviços de orientação empresarial, assessoria empresarial e /ou gestão empresarial.
- 2.2.** Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/TO, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.
- 2.3.** A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**
- 2.4.** O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/TO.
- 2.5.** A contratação de profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada ao Programa se dará, preferencialmente, para aqueles que residam no município demandante.
- 2.6.** Poderão se inscrever no edital do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas que, à época do lançamento deste edital, já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE e seus respectivos sócios devidamente aprovados na etapa de curso de formação e certificação que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal do SEBRAE/TO, **imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo III** ao presente edital, encaminhando-o ao SEBRAE/TO conforme item 5.2.
- 2.7.** O profissional indicado pela pessoa jurídica contratada para atuar como AOE não poderá ter contrato simultâneo no SEBRAE em outros sistemas de credenciamento.
- 2.8.** As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio, atendidas as disposições dos itens anteriores.
- 2.9.** É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:
- tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade.
 - sejam ou possuam algum dirigente ou profissional que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.
 - tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 11 deste Edital.
 - os profissionais indicados que sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE.
 - sejam constituídas legalmente na forma de Microempreendedores Individuais, ONGs, Associação, Cooperativas e Instituições, por não atenderem todos os critérios deste Edital, tendo em vista as orientações emanadas do Ministério Público do Trabalho e Tribunal de Contas da União.

- f) que não atenderem a qualificação exigida no item 3.1.1, especialmente estagiários.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1. Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente;

3.1.1. Formação Exigida:

Graduado ou cursando o último ano de nível superior nos cursos: Administração de Empresas, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis ou outras áreas de Graduação com Especialização em Gestão Empresarial, **desde que**, tenha experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividades de gestão empresarial.

3.2. ATRIBUIÇÕES:

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- Agendar uma primeira visita.
- Elaborar agenda de visitas.
- Realizar visitas.
- Apresentar brevemente o SEBRAE.
- Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- Realizar reuniões.
- Aplicar o diagnóstico empresarial.
- Identificar necessidades do cliente.
- Identificar e propor soluções SEBRAE adequadas às necessidades e particularidades do cliente.
- Propor agenda de atendimento empresa atendida/SEBRAE.
- Adequar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE.
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE.
- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE.
- Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções SEBRAE adequadas ao perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar a coordenação do Programa.
- Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- Participar de capacitações promovidas pelo Sebrae.
- Relatar formalmente ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição e Habilitação
- b) 2ª etapa: Curso de Formação e Certificação

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na inscrição e análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

5.2 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet, no site do Sebrae/TO (www.to.sebrae.com.br) preenchendo seus dados cadastrais. Deverá entregar no endereço abaixo ou enviar pelos correios (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio) os documentos solicitados no item 5.10 deste Edital. Somente serão aceitos os documentos entregues ou recebidos no SEBRAE/TO até às 17:30 horas da data limite de entrega de documentos estabelecido no cronograma deste Edital (item 7). Todos os documentos deverão ser enviados mencionando na parte externa do envelope cuja documentação encontra-se anexa o nome completo da pessoa jurídica e respectivos profissionais indicados.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO – EDITAL Nº 001/2014
NOME DA PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL INDICADO
SEBRAE TOCANTINS
UNIDADE DE GESTÃO DO ATENDIMENTO
102 NORTE, AV. LO-4, LOTE 01– PLANO DIRETOR NORTE. PALMAS/TO
CEP: 77006-006

5.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.4. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar até o limite de dois (2) profissionais, desde que, tenham **vínculo formal de empresário e/ou sócio**.

5.5. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição.

5.6. O SEBRAE/TO não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/TO do direito de excluir deste processo de credenciamento, a qualquer tempo, aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.8. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados.

5.9. A habilitação consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas e dos profissionais indicados inscritos no processo de credenciamento.

5.10. Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.10.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega de documentos exigidos a seguir:

- a) Contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial e Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso) – ***cópia autenticada***.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
- f) Termo de Declaração – Empresa (Anexo V) – ***original***.
- g) **Relação de todos os profissionais indicados** para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:
 - o Comprovante de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional – ***cópias autenticadas***.
 - o Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (CNH ou Carteira de Registro Profissional) – ***cópias autenticadas***.
 - o Inscrição no Conselho Profissional (se houver) – ***cópia autenticada***.
 - o Currículo de todos os profissionais indicados (conforme modelo do Anexo I) – ***original***.
 - o Comprovante de endereço em nome do profissional indicado ou documentos correlatos que comprovem o domicílio do profissional no endereço indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).
 - o Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (cópia do Contrato Social e suas alterações e/ou Requerimento de empresário) – ***cópia autenticada***.
 - o Declaração de relação de parentesco (conforme modelo Anexo II) – ***original***.
 - o Termo de Declaração – Profissional (Anexo VI) – ***original***.
 - o Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade (Anexo VII) – ***original***.
 - o Comprovante de experiência (para item 3.1.1): **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** sendo a página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada, **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço**, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros, emitida pelo setor de pessoal do empregador, em papel timbrado, em que constem o nome da razão social e o CNPJ, bem como o nome completo e o cargo do responsável que assinará o documento e carimbo, **ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado e assinado, com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce,

comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido – ***cópia autenticada ou original***.

5.11. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.12. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

5.13. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/TO notificará a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.

5.14. Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados através do site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br) para a realização da segunda etapa: Curso de Formação e Certificação.

6. SEGUNDA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, com a carga horária de 80 horas distribuídas em cinco módulos.

6.2. O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo candidato no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na media final, conforme segue:

6.2.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

6.2.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial;

6.2.3. Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

6.3. Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;

6.4. O candidato deverá obrigatoriamente ter 100% de frequência na capacitação, caso contrário o mesmo será desclassificado.

6.5. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, Gestores Regionais e Coordenação do Programa do SEBRAE/TO analisará os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.3 e 6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

6.6. Após a conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e a aprovação do profissional, o SEBRAE/TO divulgará os aprovados nesta etapa e conseqüentemente aptos para o credenciamento.

6.7. Para a referida capacitação, as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento intermunicípio e do hotel para o local da capacitação serão pagas pelo Sebrae/TO para residentes fora do município do Curso de Formação e Certificação (para percurso acima de 50 quilômetros de distância entre a residência do participante e o local da capacitação).

6.7.1 O Sebrae/TO custeará as despesas desde que estejam de acordo com as orientações abaixo:

6.7.1.1 Optar o candidato a Agente de Orientação Empresarial (AOE) pelo Hotel/Restaurante/Meio de Transporte indicado pelo Sebrae/TO.

6.7.1.2 As despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento referem-se exclusivamente para o candidato, sendo de uso individual e intransferível, devendo ser comprovado por NOTA FISCAL emitida com validade do ano fiscal. Por exemplo, no caso da hospedagem, só será pago pelo Sebrae/TO o valor da diária de apartamento solteiro (single), estando a informação sujeita a verificação com o hotel escolhido;

6.7.1.3 As despesas com alimentação serão de, no máximo, R\$ 30,00 (trinta reais) por refeição (almoço/jantar), totalizando o valor máximo de R\$ 60,00 por dia. Ainda referente às despesas com alimentação não serão custeadas despesas com nenhum tipo de alimento/bebida contendo derivados alcoólicos;

6.7.1.4 O deslocamento dos trechos Hotel/Local do Evento e Local do Evento/Hotel será custeado pelo Sebrae Tocantins que irá disponibilizar meio de transporte adequado (van/táxi) para os candidatos. Estes deverão cumprir os horários estabelecidos para a partida;

6.7.1.5 O deslocamento intermunicipal será por meio de van ou ônibus, tendo o candidato que apresentar NOTA FISCAL emitida com validade do ano fiscal contendo os dados do Sebrae/TO, dentro do prazo estabelecido pelo Sebrae para a entrega dos documentos fiscais e ressarcimento ao Sebrae do valor não utilizado/comprovado. O Sebrae/TO não custeará despesas com combustível.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br), conforme segue, em datas prováveis:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Etapa 1 – Fase 1 - Inscrição e Habilitação: período destinado para a inscrição dos candidatos e entrega da documentação.	28/02 a 21/03/2014
Etapa 1 – Fase 2 - Inscrição e Habilitação: divulgação da listagem de inscrições validadas e resultado preliminar da análise da documentação	26/03/2014
Etapa 1 – Fase 3 - Inscrição e Habilitação: prazo para questionamentos relativos ao resultado preliminar	27 e 28/03/2014
Etapa 1 – Fase 4 - Inscrição e Habilitação: resultado definitivo da inscrição e análise da documentação e convocação para a etapa de curso	31/03/2014

de formação e certificação.	
Etapa 2 – Fase 1 - Curso de Formação e Certificação: realização do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	07 a 17/04/2014
Etapa 2 – Fase 2 - Curso de Formação e Certificação: resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	23/04/2014
Etapa 2 – Fase 3 - Curso de Formação e Certificação: prazo para questionamentos relativos aos resultados preliminares	24 e 25/04/2014
Etapa 2 – Fase 4 - Curso de Formação e Certificação: resultado final do processo de credenciamento.	28/04/2014

- 7.2.** Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apresentação de recursos. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/TO.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados de todas as fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site do SEBRAE/TO (www.to.sebrae.com.br).

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

- 8.1.** Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/TO estando aptos a prestar serviços quando demandados.
- 8.2.** O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, salvo o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.** Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.
- 8.4.** Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:
- 8.4.1. de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1.** A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.2. A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão os atendimentos previstos no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:

- a) rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.
- b) proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
- c) total acumulado de atendimentos, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.
- d) disponibilidade de atendimento dos profissionais e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

9.3. Na contratação deverá ser definida a quantidade total de atendimento que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.

9.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.5. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O SEBRAE/TO, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos agentes de orientação empresarial.

10.2 O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por Agente de Orientação Empresarial. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/TO poderá aplicar advertências e penalidades, podendo promover o descredenciamento do profissional.

Advertências: Durante esse período de dois meses, o Agente de Orientação Empresarial receberá duas cartas de advertências, formais.

Penalidades: Após duas advertências, o profissional será descredenciado.

A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a) Uma avaliação pelo cliente.
- b) Uma avaliação pelo responsável pela contratação no SEBRAE/TO.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.
- c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- d) não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
- e) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- f) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/TO.
- g) organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE/TO que solicitem seus serviços.
- h) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/TO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- i) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE/TO.
- j) comercializar qualquer produto do SEBRAE/TO sem prévia autorização da Instituição.
- k) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/TO no todo ou em parte.
- m) utilizar a logomarca do SEBRAE/TO como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- n) articular parcerias em nome do SEBRAE/TO sem autorização prévia.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/TO.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

11.2. A pessoa jurídica e/ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/TO, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados para atuação neste edital de Credenciamento será:

12.1.1. No município de domicílio do Agente de Orientação Empresarial será pago o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por empreendimento atendido (em três atendimentos/visitas conforme estabelecido na metodologia), sendo R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na entrega de cada atendimento/visita. O pagamento será efetivado de acordo com a entrega.

12.1.2. Para o pagamento dos atendimentos/visitas a se realizar fora do município de domicílio do profissional indicado, o valor do serviço será calculado a partir da “Planilha de Custos” do Sebrae/TO e será adicionada ao contrato de acordo com a necessidade e interesse do SEBRAE/TO.

12.1.2.1. Será concedida ajuda de custo, nos termos do item 12.1.2.4, para a prestação de serviço a se realizar fora do município de domicílio do profissional. O valor da ajuda de custo será definido pela Diretoria Executiva por meio de normativo próprio.

12.1.2.2. O valor da ajuda de custo e do combustível será integrado à “Planilha de Custos”.

12.1.2.3. O valor do combustível para cálculo do Índice de Quilometragem será o praticado pela empresa licitada pelo Sebrae em Palmas/TO.

12.1.2.4. O valor do serviço para contratações com deslocamento será definido pelas seguintes fórmulas:

Fórmula para cálculo do valor dos serviços:

Valor do Serviço =	$[(\text{Valor da Hora} \times \text{Quantidade de Horas}) + (\text{N}^\circ \text{ de Dias} \times \text{Ajuda de Custo}) + (\text{Distância} \times \text{Índice de Quilometragem})]$
---------------------------	---

Fórmula para cálculo do Índice de Quilometragem

$$\text{Índice de Quilometragem} = \frac{2 \times \text{Valor do Combustível}}{10}$$

12.2 O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as pessoas jurídicas e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio SEBRAE/TO.

13.2 O candidato classificado na etapa da habilitação e que não for habilitado em outra etapa, poderá participar em novo processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio para o mesmo



SEBRAE/TO, da etapa em que não foi aprovado, dentro do período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

- 13.3.** Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/TO de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 13.4** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 13.5** Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 13.6** Quando o SEBRAE/TO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 13.7** O SEBRAE/TO poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.
- 13.8** É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:
- a. ANEXO I: Programa Negócio a Negócio e o Agente de Orientação Empresarial (AOE).
 - b. ANEXO II: Declaração de Relação de Parentesco.
 - c. ANEXO III: Termo de Adesão.
 - d. ANEXO IV: Modelo de Curriculum.
 - e. ANEXO V: Termo de Declaração – Empresa
 - f. ANEXO VI: Termo de Declaração – Profissional
 - g. ANEXO VII: Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade
- 13.9** O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Palmas/TO, Fevereiro de 2014.

SEBRAE/TO
Unidade de Gestão do Atendimento

ANEXO I – PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

O atendimento Negócio a Negócio é uma orientação simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um agente do Sebrae à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o Sebrae ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo Sebrae. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o Sebrae, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização das quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[] não possuir

parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2014.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

**EDITAL 001/2014
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, devidamente credenciado em editais anteriores, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 001/2013, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento __/20__, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/UF, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação para Atendimento ao Programa Negócio a Negócio.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Nome da Empresa

ANEXO IV – CURRÍCULO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[Período] – Empresa**
Cargo:
Principais atividades:
- **[Período] – Empresa**
Cargo:
Principais atividades:
- **[Período] – Empresa**
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA

DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/TO
CREENCIAMENTO SEBRAE/TO Nº 001/2014

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento Específico de Agentes de Orientação Empresarial – AOE – do Programa Negócio a Negócio e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/TO solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE/TO.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/TO, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.
5. Declaramos, para todos os fins de direito sob as penas da lei, que os documentos apresentados são fiéis reproduções dos respectivos originais, estando à disposição do SEBRAE/TO para comprovação sempre que solicitado.
6. Estamos cientes que os profissionais desligados da empresa estarão automaticamente descredenciados do SEBRAE/TO.
7. Estamos cientes que se no decorrer do contrato a empresa venha a perder o(s) profissional(is) credenciado(s) no SEBRAE/TO, a mesma fica automaticamente descredenciada.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2014.

Assinatura
Nome do representante legal da empresa
Cargo que exerce
Nome da Empresa
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO – PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/TO
CREDCIAMENTO SEBRAE/TO Nº 001/2014

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento Específico de Agentes de Orientação Empresarial – AOE – do Programa Negócio a Negócio e a elas desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/TO solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
3. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/TO, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
4. Declaro, para todos os fins de direito sob as penas da lei, que os documentos apresentados são fiéis reproduções dos respectivos originais, estando à disposição do SEBRAE/TO para comprovação sempre que solicitado.
5. Estou ciente que se por algum motivo não estiver vinculado a uma Pessoa jurídica credenciada no SEBRAE/TO estarei automaticamente descredenciado.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2014.

Assinatura
Nome do profissional candidato
Nº do RG
Nº do CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____
[estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou
exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de
natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada,
sob as penas de lei.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Candidato